



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 14.401

De 2 de outubro de 2019

Projeto de Lei Nº 129/2019

Autoria do Vereador Waldyr Villela

INSTITUI A CAMPANHA DE DOAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO REJEITOU, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01/10/2019, O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 129/2019, E EU, LINCOLN FERNANDES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, PARÁGRAFO 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a faculdade da Prefeitura Municipal promover campanhas estimulando a população à “Doação de Livros Didáticos” ou similares destinados a estudantes de baixa renda familiar.

Art. 2º A Prefeitura Municipal disporá de recipientes nas escolas e em prédios públicos de grande circulação de munícipes destinados à recepção dos livros.

Parágrafo único. Nos recipientes deverão ser afixadas informações alusivas à campanha para estimular novos doadores.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir os critérios para implementação da campanha.

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu Plano Plurianual.

Parágrafo único. É facultado à Prefeitura Municipal promover convênios com entidades públicas e privadas para suprir as despesas na aquisição dos recipientes e divulgação da campanha.

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



LINCOLN FERNANDES
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 2 DE OUTUBRO DE 2019.



FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo